



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 188/2024/CUn, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Altera o Art. 3º da Resolução Normativa nº 163/2022/CUn, que dispõe sobre a Política Intersetorial Permanente de Saúde Mental, Atenção Psicossocial e Promoção de Saúde da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e cria o Comitê Intersetorial Permanente de Atenção Psicossocial e Promoção de Saúde (CIPAPP), organicamente vinculado ao Gabinete da Reitoria.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no processo nº 23080.010571/2022-29

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 3º da Resolução Normativa nº 163/2022/CUn passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I – um(a) representante da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE);

II – um(a) representante da Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis (PRAE);

III – um(a) representante da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica (PROGRAD);

IV – um(a) representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG);

V – um(a) representante da Secretaria de Cultura, Arte e Esporte (SeCArte);

VI – um(a) representante do Colégio de Aplicação (CA);

VII – um(a) representante do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI);

VIII – um(a) representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE);

IX – um(a) representante da Associação dos Pós-Graduandos (APG);

X – um(a) representante da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP);

XI – um(a) representante do Departamento de Atenção à Saúde (DAS);

XII – um(a) representante da Secretaria de Comunicação (Secom);

XIII – um(a) representante do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU);

XIV – um(a) representante Sindicato dos Professores das Universidades Federais de Santa Catarina (Apufsc-Sindical);

XV – um(a) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina (SINTUFSC);
e

XVI – três servidores(as) docentes e três servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação da UFSC estudiosos(as), pesquisadores(as) ou com conhecimento técnico e experiência nas áreas de conhecimento de saúde mental, atenção psicossocial e promoção de saúde, indicados(as) pelo(a) gestor(a) da respectiva unidade acadêmica ou administrativa, mediante consulta à sua comunidade acadêmica ou técnico-administrativa.” (NR)

Art. 2º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

IRINEU MANOEL DE SOUZA